

2021, na conformidade do Boletim n. 160967, com fundamento no art. 136 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, na redação do art. 5º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Campo Grande - MS, 1º de julho de 2021.

Diego de Oliveira Lima

Superintendente de Administração, Orçamento e
Finanças, em exercício, (SEMAGRO/MS)

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 305 – de 2 de julho de 2021.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 024 de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Conceder **120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante**, de 16 de junho de 2021 a 13 de outubro de 2021, a servidora **SINTHIA ELENA ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 133902023, ocupante do Cargo de Agente de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Delegacia Regional de Polícia de Paranaíba/MS, com fulcro no art. 116, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 (Processo nº 31/045203/2021).

Campo Grande, 2 de julho de 2021.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 306 – de 2 de julho de 2021.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso VIII, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"/SEJUSP/MS nº 024 de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Conceder **05 (CINCO) DIAS DE LICENÇA PATERNIDADE**, ao servidor constante no anexo a esta Resolução, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 118 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005.

Campo Grande, 2 de julho de 2021.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 306 – de 2 de julho de 2021.

Matrícula	Nome	Cargo	Processo	Período
401131021	HENRIQUE DE MELLO CANSANÇÃO	PERITO PAPILOSCOPISTA	31/033420/21	15/06/21 A 19/06/21

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 307 – de 2 de julho de 2021.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 024 de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **CANDIDO RAFAEL LYRIO**, matrícula nº 424379022, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença

Nojo, no período de 22/05/2021 a 29/05/2021, em virtude do falecimento de seu pai, com fulcro no art. 122, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, para fim de regularização funcional. (Processo nº 31/200418/2020)

Campo Grande, 2 de julho de 2021.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 301/2021 - de 01 de julho de 2021.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no art. 3º do Decreto nº 14.903 de 27 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

REMOVER ex-officio **ISABELA TEIXEIRA ETTO**, matrícula 77857022, Cargo/Função Perito Papiloscopista, da Coordenadoria Geral de Perícias/CGP/SEJUSP/MS para a Coordenadoria de Gestão de Compras, Materiais, Contratos e Patrimônio/CGCMCP/SEJUSP/MS, conforme art. 82 inciso I da Lei Complementar nº 114/2005, **com validade a contar de 07 de julho de 2021** (CI 589/CGP/SEJUSP).

Campo Grande/MS, 01 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 302 – 02 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, inciso XVI, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017 e § 2º do artigo 107 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor do Grupo Polícia Civil, relacionado no anexo desta Resolução, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA CIENTÍFICA**, POC 500, **Progressão Funcional** ao nível indicado, com fundamento no Artigo 107 da Lei Complementar nº 114 de 19 de dezembro de 2005 e Resolução "P" SEJUSP nº 152/16, de 02 de maio de 2016 (Processo nº 310153122021).

Campo Grande, 02 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 302 de 02 de julho de 2021

Matrícula	Nome	Função	Tempo	Nível	A partir de
53996021	MARCELO BLAN DE MENEZES	APC	3650	III	03/07/2021

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 303 – 02 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, inciso XVI, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017 e § 2º do artigo 107 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor do Grupo Polícia Civil, relacionado no anexo desta Resolução, ocupante do cargo de **INVESTIGADOR DE POLÍCIA**, POC 200, **Progressão Funcional** ao nível indicado, com fundamento no Artigo 107 da Lei Complementar nº 114 de 19 de dezembro de 2005 e Resolução "P" SEJUSP nº 152/16, de 02 de maio de 2016 (Processo nº 310153122021).